

1 de setembro de 2020 106/2020-VOP

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Fluxo de Repasse de Operações na Câmara B3 – Aprimoramento do Processo

Com o objetivo de mitigar as ocorrências de repasse fora de horário e aprimorar os mecanismos de administração de risco da Câmara B3 e de seus participantes, destacamos algumas ações que estão sendo implementadas no fluxo de repasse de negócios. Essas ações foram discutidas em grupo de trabalho junto aos participantes do mercado e no âmbito da Câmara Consultiva de Pós-Negociação da B3.

1. Reforço no monitoramento das ocorrências de repasse fora do horário

Enfatizamos que todo o processo de repasse de operações deve ser efetuado dentro das grades de horário estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (MPO da Câmara B3). O processo de repasse não efetuado dentro das grades horárias estabelecidas constitui violação ao item 5.3.3 do MPO da Câmara B3.

A B3 iniciou processo de notificação mensal aos participantes informando o número de ocorrências de repasse fora do horário com o objetivo de que avaliem seus procedimentos internos visando a eliminação das ocorrências. Além disso, todas as ocorrências verificadas pelo sistema da Câmara B3 também são armazenadas no arquivo BVBG.045.02-OffHourReport para controle do participante.

A B3 acompanhará junto aos participantes a evolução da redução do número de ocorrências de repasses fora do horário.

106/2020-VOP



2. Adequação do modelo de repasse no mercado de renda variável

Com o objetivo de reduzir o tempo necessário para que um negócio executado seja enviado por repasse para o participante-destino, a B3 iniciou mapeamento para verificar os cenários em que o repasse de negócios no mercado de renda variável ocorre com maior prazo entre a execução e o efetivo envio do repasse.

Para cada cenário mapeado, foi elaborado um plano de ação específico que deverá ser seguido pelos participantes e pelos clientes impactados. Dentre os cenários mapeados, destacam-se os relacionados as seguir.

Repasse de negócios com origem de conta normal vinculada à conta máster

Nesse cenário, verifica-se a manutenção da prática de mercado estabelecida anteriormente à implementação da segunda fase do projeto de integração das clearings, na qual a distribuição do negócio realizado em conta máster é feita pelo participante-origem e o repasse é efetuado apenas após esse processo de alocação, uma vez que o vínculo de repasse foi estabelecido na conta normal vinculada à conta máster (conta filhote).

Com o intuito de atingir os objetivos estabelecidos na introdução deste Comunicado Externo e manter um modelo operacional mais eficiente, os participantes-origem e destino, bem como o cliente impactado, devem migrar para o modelo de repasse cujo vínculo é estabelecido na conta máster.

A B3 reforça que, caso os participantes e clientes impactados não migrem para esse modelo até o fim de dezembro de 2020, estes deverão observar as novas grades descritas no item 3 deste Comunicado Externo, que trata da redução nos prazos de repasse para o mercado de renda variável.

Distribuição de negócios no participante-origem do repasse entre contas másters de gestores de recursos distintos que compartilham a mesma estrutura societária

Nesse cenário, como a distribuição de negócios entre as contas másters ocorre no participante-origem do repasse, tal procedimento demanda um tempo maior desse participante para que o negócio seja repassado.

A orientação é para que os participantes e os clientes afetados observem o disposto no Ofício Circular 083/2020-PRE, de 30/06/2020, que permite a criação de conta máster única para gestores de recursos distintos, desde que possuam a mesma estrutura societária.

106/2020-VOP



Para auxiliar no processo de migração de modelo de repasse, a B3 informará os cenários mapeados em cada participante e monitorará a evolução das migrações de modelo, por meio do envio de relatórios de prontidão para os participantes.

A expectativa é de que os cenários mapeados acima sejam adequados pelos participantes até o fim de dezembro de 2020.

3. Redução nos prazos de repasse para o mercado de renda variável

As atuais grades de repasse para o mercado de renda variável serão alteradas para ficarem similares às grades aplicáveis ao mercado de derivativos financeiros e de commodities.

De forma geral, a indicação do repasse deverá ser realizada até o prazo de 20 minutos a partir da realização da operação, como já ocorre para os mercados de derivativos financeiros e de commodities. O repasse com origem em contas dos tipos admincon e fintermo, excepcionalmente, poderá continuar a ser realizado em grade diferenciada.

O participante-destino poderá confirmar ou rejeitar o repasse em até 40 minutos a partir da realização da operação no ambiente de negociação, exceto nos casos de repasse com origem em contas dos tipos admincon e fintermo. Nesse caso, o participante-destino poderá confirmar ou rejeitar o repasse em até 40 minutos a contar da indicação das contas com vínculo de repasse após o processo de distribuição de negócios alocados em contas desse tipo.

A implementação das novas regras está prevista para o quarto trimestre de 2020, quando o sistema da Câmara B3 passará a considerar os novos parâmetros de horário, sendo a data oportunamente informada, por meio de novo Ofício Circular, após os procedimentos de aprovação aplicáveis, incluindo as aprovações pertinentes junto aos reguladores.

4. Aceitação automática de repasse para operações com origem em conexão co-location de comitente

Os repasses realizados em operações oriundas de conexão direta patrocinada (DMA) de comitente do tipo co-location, conforme disposto no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, serão aprovados automaticamente ao chegarem no participante-destino e não poderão ser rejeitados por esse participante.

106/2020-VOP



Não haverá alteração nos fluxos de mensagens existentes.

A data de entrada em vigor da nova regra está prevista para o quarto trimestre de 2020 e será oportunamente informada após os procedimentos de aprovação aplicáveis, incluindo as aprovações pertinentes junto aos reguladores.

5. Controle sistêmico das ocorrências de repasse fora do horário

Assim como já é aplicado para as ocorrências de alocação fora do horário, todas as ocorrências de envio ou rejeição de repasse fora do horário deverão ser justificadas para a Câmara B3 via novo fluxo sistêmico. O envio e/ou rejeição de repasse fora do horário-limite do dia também serão considerados como ocorrência de repasse fora do horário e deverão passar pelo mesmo fluxo.

Após a solicitação e a aprovação dos participantes-origem e destino no fluxo tradicional de repasse, as solicitações que forem caracterizadas como ocorrência de repasse fora do horário ficarão pendentes de avaliação pela Câmara B3, que aprovará ou rejeitará a solicitação dependendo da justificativa recebida.

As mudanças necessárias no fluxo de envio de mensagens ainda serão oportunamente divulgadas.

A data de entrada em vigor da nova regra está prevista para ocorrer ao longo de 2021 e será oportunamente informada, após os procedimentos de aprovação aplicáveis, incluindo as aprovações pertinentes junto aos reguladores.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5012 ou pelo e-mail liquidação.alocação@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária